

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1975,
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.
 Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 1975
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.215, DE 23 DE MAIO DE 1975

Delega competência ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXV do artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil competência para autorizar, cessar ou prorrogar afastamento de servidores junto a órgãos da Administração centralizada e descentralizada, com base nos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1975

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.291, DE 11 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre aplicação do R. T. I. à função que especifica e dá outras providências

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, aos 11 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
 Onde se lê: Pedro Lassinari Filho, Secretário da Agricultura,
 Leia-se: Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura.

DECRETO N.º 6.292, DE 11 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. à função que especifica e dá outras providências

Retificação

Onde se lê: Artigo 3.º — O título de admissão do servidor abrangido por este Decreto
 Leia-se: Artigo 3.º — O contrato de trabalho do servidor abrangido por este Decreto

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência	92-2863
Diretoria Administrativa	292-3637
Diretoria Comercial	92-3024
Redação	93-0484
Divisão de Artes Gráficas	93-6649

REDE INTERNA — PABX

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614

Assinaturas	Ramal 21
Venda Avulsa	Ramal 23

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual	Cr\$ 180,00	Annual	Cr\$ 144,00
Semestral	Cr\$ 95,00	Semestral	Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na L. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Secretarias de Estado CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 108-75-CC

Decretos de 12-6-75

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei 10.261, de 28-10-68, Ricardo João Venturini, RG. 3.259.006, para exercer, em comissão e em regime de dedicação exclusiva o cargo de Diretor (Divisão — Nível II), padrão CD-9-B, do QCC-PP-1, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Armando Romeu Cerri, ficando lotado no Departamento de Administração.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Marisa Fernandes Costa Faria, RG. 2.858.201, Escriturária (Nível I), efetiva, padrão 11-A, do QSS-PP-III, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Ministério da Saúde, prestando serviços junto ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, até 31-12-75.

Aplicando, nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos 1.ª CPP 60-74 do SE-5.893-74, a pena de demissão a Célia Câmara Leal Cursino, RG. 1.283.688, Professora Secundária, estável, padrão 20-A, do Instituto de Educação Estadual "Domingos Faustino Sarmiento", da Capital, da Secretaria da Educação.

Decretos de 10-6-75

Retificação

Aplicando, nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, 324 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo SS-9.849-73, a pena de demissão a Neyde Souza Martins, RG. 2.112.168, Atendente, extranumerária mensalista, padrão 7-A, da Secretaria da Saúde.

Decreto de 11-6-75

Retificação

Aplicando, nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, 324 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo SS-9.849-73, a pena de demissão a Neyde Souza Martins, RG. 2.112.168, Atendente, extranumerária mensalista, padrão 7-A, da Secretaria da Saúde.

Despachos do Governador de 12-6-75

No proc. GG-3.531-66 c/ aps. SF-17.067-72 — SF-1.674-74 — SF-2.241-70 — SF-7.759-66 — Aut. Prov. do mesmo SF, em que é interessado Oreste Mancini, sobre cancelamento de penalidade: "Diante dos pronunciamentos da Secretaria da Fazenda, orientando-se a revisão procedida pela Co-

missão Processante Permanente e o parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fls. 75-82, que aprovo, cancelo a penalidade de repressão imposta ao interessado, tornando, assim, sem efeito o ato declaratório de anistia da pena. Com efeito, como bem salientado nas aludidas manifestações, ficou provada, de maneira inequívoca que não houve dolo ou má fé que configurasse o procedimento irregular atribuído ao recorrente".

No proc. GG-2.309-70 c/ aps. SIP-4.074-74 — SE-110.170-69 — FI-3.283-74 do SE-02-09-74 — CPP-84-69-SE, em que Walter Sylvio Dominas interpõe recurso contra penalidade de suspensão que lhe foi imposta: "Indefiro o pedido, com base no parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fls. 138-143, que aprovo. Com efeito, como bem salientado na aludida manifestação, perdeu o recorrente o direito de pleitear na esfera administrativa, nos termos do artigo 240, II da Lei 10.261, de 28-10-68".

No processo administrativo SS-14.201-71, em que é indiciado Antonio de Mattos II: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o indiciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é imputada, dando-se por justificadas as faltas anotadas".

No processo administrativo GG-1.801-73 c/ aps. SSP-26.017-71, em que são indiciados Sebastião Notaroberto e Nelson Fernandes: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 19-21, que aprovo, absolvo os indiciados da imputação que lhes é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a eles atribuída".

No processo administrativo 1.ª CPP — 60-74-SE c/ aps. SE 5.893-74, em que é indiciada Célia Câmara Leal Cursino: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68".

No proc. GG-1.548-74 c/ aps. SS-12.347-72 — SS-6.544-71 — DAPE-735-74, em que Leatrice Falheiras Poccia solicita pagamento de diferença de licença-prêmio em pecúnia. «Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, com fundamento no parecer 707, de 1975, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo».

No proc. GG-2.324-74 c/ aps. Aut. Prov. 40 do STA-5-74, SCET-27-72, SIP-5.187-74, em que José Carlos Porfírio solicita pagamento por exercício de fato: «Aprovo o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, à fls. 49-54, para o efeito de autorizar o pagamento da quantia cabível ao interessado, a título de exercício de fato, cujo fundamento é evitar o enriquecimento ilícito por parte do Estado. Referido pagamento corresponde ao período de 31-12-71 a 22-11-73, em que exerceu as funções de Chefe de Seção de Documentação do Museu da Imagem e do Som».

No proc. GG-2.405-74 c/ aps. SJ-126.109-74, em que Jonas Sant'Ana Silva interpõe recurso contra ato de demissão: «Diante do parecer da Procuradoria Geral do Estado, à fls. 10-74, que aprovo, indefiro o pedido de reconsideração, por inobservância do inciso II, do artigo 239, da Lei 10.261, de 28-10-68, regulamentada pelo Decreto n.º 5.644, de 18-2-75».

Gabinete do Secretário

Resoluções de 12-6-75

Autorizando, com fundamento no Decreto n.º 6.215, de 23-5-75, e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos prestarem serviços junto ao Conselho Estadual de Telecomunicações (COETEL) da Casa Militar, até 31-12-75.

Lia Moretzohn Reznay — R.G. 1.670.615, Escriturária, padrão 11-B, do Quadro da Casa Civil;

Neyde de Toledo Leite Fincatti — R.G. 1.823.437, Escriturária, padrão 14-D, do Quadro da Casa Civil;

Therézinha Cesaroni Ferreira — R.G. 1.997.651, Escriturária, padrão 14-D, do Quadro da Casa Civil;

Sebastião Atílio Rigobelle — R.G. 3.073.909, Trabalhador, padrão 2-A, do Quadro da Casa Civil.

Cessando:

com fundamento no Decreto 6.215, de .. 23-5-75, os afastamentos de:
 Maria Luiza Bertato, RG. 2.393.810, Auxiliar de Técnico de Administração, padrão .. 15-A, do Quadro da Secretaria da Administração, lotada no DAPE, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador;

Maria Thereza Silva Gregório, RG. 1.024.883, Fiscal Sanitário, padrão 11-E, do Quadro da Secretaria da Saúde, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador;

Com fundamento no Decreto 6.215, de .. 23-5-75, a partir de 25-6-75, o afastamento de Remo Lo Leggio, RG. 731.439, Agente Fiscal de Rendas, padrão 20-C, do Quadro da Secretaria da Fazenda, ficando sem efeito a resolução de 4, publicada a 5-6-75, na parte referente ao interessado.

Dispensando, a pedido, o Bel. Lauro Ribeiro Escobar, RG. 901.023, Therézinha Franca Mascarenhas Neves, RG. 2.120.255 e Maria Cecília Bertato Cardoso de Castro, RG. 2.722.140, das funções de Presidente e membros, respectivamente, da Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governo.

Designando, nos termos do artigo 617, parágrafo único do "R.G.S." (Decreto ... 42.850, de 30-12-63), o Bel. Geraldo Ferreira de Lemos Reis, — R.G. 2.762.928, Décio Corrêa de Toledo, — R.G. 2.178.345 e Irineu Franchin, — R.G. 3.961.652, o primeiro como Presidente e os demais membros da Comissão de Sindicância de Veículos Oficiais do Palácio do Governo, sem prejuízo de suas atividades normais e em substituição ao Bel. Lauro Ribeiro Escobar, Therézinha Franca Mascarenhas Neves e Maria Cecília Bertato Cardoso de Castro, dispensados, a pedido, por resolução desta data, ficando mantido Manoel Camarinha da Silva, — R.G. 2.000.717, — como Secretário da referida Comissão.

Prorrogando:

com fundamento no Decreto 6.215, de 23-5-75 e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-75: Avelino Ginjo, — R.G. 1.310.817, — Encarregado de Setor, padrão 17-E, Luiz Gonzaga de Carvalho, — R.G. 2.404.597, — Encarregado de Setor, padrão 15-B, e Paulo de Castro Ferreira Junior, — R.G. 583.193, — Encarregado de Setor, padrão 16-B, lotados na Junta Comercial do Estado, do Quadro da Secretaria da Justiça;

com fundamento no Decreto 6.215, de 23-5-75 e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, os afastamentos de Bernardo José Castelo Branco, — R.G. 1.362.882, — Engenheiro Encarregado, padrão 22-B; Luiz Tanamati, — R.G. 1.645.724, Engenheiro, padrão 20-B; e Beaulach Coe, — R.G. 921.613, — Biologista Pesquisador Científico, padrão 20-D, todos efetivos, pertencentes à Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos